

Yago Ferraro

**GUIA DE QUESTÕES
DISCURSIVAS
PARA CARREIRAS
JURÍDICAS**

**Construindo uma Resposta
de Excelência**

2025

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

QUESTÕES DISSERTATIVAS DE PROVAS ANTERIORES DE CARREIRA JURÍDICA RESOLVIDAS PELO AUTOR

▼ DIREITO ADMINISTRATIVO

ENUNCIADO 1¹

João é servidor público municipal estável, ocupante do cargo de professor. Por ser pai de Joaquim, criança com deficiência de 5 anos de idade, João requereu ao Município que lhe fosse concedido horário especial em sua jornada de trabalho, independentemente de compensação de horário e sem redução de vencimentos, para acompanhar o tratamento diário de seu filho. No bojo do processo administrativo formalizado para análise do requerimento do servidor João, foi comprovada a necessidade do horário especial por junta médica oficial. Ocorre que, ao final, a autoridade municipal competente indeferiu o pleito, haja vista que inexistia previsão legal, em nível municipal, a amparar o pedido do servidor. Inconformado, João ajuizou ação judicial com a mesma pretensão formulada em seu requerimento administrativo anterior. Com base na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, como o magistrado deve julgar o caso? (Resposta objetivamente fundamentada, dispensada forma de sentença).

20 linhas

1. Prova de Juiz do TJMS – Banca FGV.

PADRÃO DE RESPOSTA DO ENUNCIADO 1

Para aprofundamento, vide o “Tema 1097 - Possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência.”

Leading Case: RE 1237867

A questão versa sobre os direitos dos servidores públicos que possuem dependentes com deficiência. O art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990, assegura aos servidores públicos federais com filhos ou dependentes com deficiência o direito à redução da jornada de trabalho sem necessidade de compensação de horas e sem redução de vencimentos. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal se firmou no sentido de possibilitar a aplicação, por analogia, de tais dispositivos às demais esferas, mesmo à míngua de previsão expressa.

Para além disso, com fulcro nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção especial às pessoas com deficiência e da promoção do bem-estar social, deve ser garantido aos servidores públicos municipais a possibilidade de usufruir de tais direitos semelhantes aos previstos na legislação federal.

Dessa forma, o magistrado deve julgar procedente o pedido feito por João, assegurando-lhe o direito ao horário especial sem necessidade de compensação de horas e sem redução de vencimentos. Essa decisão está em consonância com a jurisprudência do Pretório Excelso, que busca garantir a efetiva proteção e apoio aos servidores públicos responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência, além de assegurar a igualdade material e a inclusão social.

ENUNCIADO 2²

Em tema de regime jurídico de participação sindical de servidor público e de agências reguladoras, elabore um texto dissertativo abordando, de forma objetiva e fundamentada, os seguintes aspectos:

a) Segundo o Supremo Tribunal Federal, é constitucional norma estadual que, ao regulamentar o afastamento de servidor público estável para o exercício de mandato sindical, assegura-lhe o direito de licença sem remuneração?

b) No que consiste a chamada teoria da captura, consoante ensina a doutrina de Direito Administrativo?

c) De acordo com a legislação de regência, é permitida a indicação para o Conselho Diretor de Agência Reguladora federal de pessoa que exerça cargo em organização sindical?

d) Qual o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria objeto do item anterior?

30 linhas

2. Prova de Juiz – Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – FGV.

PADRÃO DE RESPOSTA DO ENUNCIADO 2

a) O Supremo Tribunal Federal³ firmou entendimento pela constitucionalidade de norma estadual que assegura licença sem remuneração ao servidor público estável para exercício de mandato sindical. Isso porque a mera regulamentação do afastamento não interfere na organização sindical constitucionalmente garantida, preservando os direitos à livre associação e à autonomia sindical. Ademais, a regulamentação estadual alinha-se harmonicamente com a disciplina federal estabelecida no art. 92 da Lei nº 8.112/1990, que prevê disposição semelhante.

b) A teoria da captura representa relevante construção doutrinária do Direito Administrativo, originada na doutrina norte-americana (*capture theory*). Consubstancia-se na cooptação de agentes públicos pelo setor objeto de fiscalização das agências reguladoras, comprometendo sua independência político-administrativa e prejudicando sua atuação técnica e eficiente.

O cerne desta teoria reside na preocupação com vínculos inadequados entre a agência reguladora e os entes regulados ou o próprio governo instituidor, o que pode resultar em comprometimento da independência necessária ao exercício da função regulatória.

c) No plano normativo, a Lei nº 9.986/2000, em seu art. 8º-A, III, estabelece expressa vedação à indicação, para o Conselho Diretor de Agência Reguladora Federal, de pessoa que exerça cargo em organização sindical. Esta disposição integra um conjunto de medidas destinadas a preservar a independência e imparcialidade das agências reguladoras.

d) O Supremo Tribunal Federal, ao analisar a constitucionalidade da vedação acima mencionada⁴, manifestou-se pela sua compatibilidade com a ordem constitucional. A Suprema Corte fundamentou seu posicionamento na compreensão de que a regulação eficiente, voltada à promoção do interesse público, demanda atuação independente e tecnicamente justificada por um Conselho Diretor imparcial. Os impedimentos estabelecidos pelo legislador, incluindo aquele referente a ocupantes de cargo em organização sindical, destinam-se a assegurar a impessoalidade da gestão. A Corte entendeu que tais requisitos, quando devidamente justificados e estabelecidos por via legal, não configuram discriminação inconstitucional, mas sim garantias de preservação da atuação técnica e impessoal das agências reguladoras.

3. No julgamento da ADI 7.242/GO.

4. ADI 6276/DF.

ENUNCIADO 3⁵

Em matéria de concurso público para ingresso de pessoal no serviço público, responda as perguntas a seguir de forma objetivamente fundamentada e de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

a) É constitucional lei estadual que dispõe que, em concurso público para ingresso na carreira militar estadual, das vagas ofertadas no edital, 15% serão destinadas às candidatas do gênero feminino? Discorra sobre o tema.

b) É constitucional a vedação a que candidato aprovado em concurso público venha a tomar posse no cargo, por não preencher os requisitos de gozo dos direitos políticos e quitação eleitoral, em razão de condenação criminal transitada em julgado?

Valor: 2 pontos

Máximo de 30 linhas

5. Prova de Juiz - FGV TJMT 2025.

PADRÃO DE RESPOSTA DO ENUNCIADO 3

a) A lei estadual que estabelece destinação de 15% das vagas para candidatas do gênero feminino em concursos militares estaduais é constitucional, desde que interpretada conforme a Constituição Federal, ou seja, como forma de incentivar a participação feminina e não de limitá-la. Dito de outro modo, a lei referenciada é constitucional quando lida no sentido de que os 15% são um patamar mínimo e não limitação máxima de mulheres.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal⁶ é firme no sentido de que legislações restritivas à ampla participação feminina em concursos da área de segurança pública afronta ao princípio da igualdade (CF, art. 5º) quando limitam o acesso das mulheres à totalidade das vagas.

Evidentemente, não podem existir critérios discriminatórios entre homens e mulheres para acesso a cargos públicos, mesmo na segurança pública, exceto quando a natureza específica do cargo assim exigir, com comprovada necessidade técnica.

Assim, as candidatas podem concorrer livremente a todas as vagas do certame, assegurando-se apenas que, no mínimo, 15% sejam ocupadas por mulheres, promovendo a diversidade de gênero sem restringir a competitividade.

b) O STF, em sede de repercussão geral⁷, firmou tese no sentido de que é inconstitucional a vedação à posse de candidato aprovado em concurso público exclusivamente fundamentada na ausência de gozo dos direitos políticos e quitação eleitoral decorrentes de condenação criminal transitada em julgado. Isso porque, se esse constituir o único óbice à posse, há violação aos princípios da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e do valor social do trabalho (CF, art. 1º, III e IV).

A suspensão dos direitos políticos do artigo 15, III, da CF, não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não incompatível com a infração penal praticada, sendo dever do Estado promover a integração social do condenado, que é objetivo importante da execução penal (art. 1º da LEP).

Assevere-se, todavia, que, em caso tal, o efetivo exercício das funções fica condicionado ao regime de cumprimento da pena ou à análise do juízo das execuções penais, que verificará a compatibilidade entre os horários de trabalho e as obrigações decorrentes da condenação.

6. ADIs 7.480/SE, 7.482/RR e 7.491/CE.

7. RE 1.282.553/RR (Rel. Min. Alexandre de Moraes, outubro/2023 - Repercussão Geral, Tema 1190) - Tese: A suspensão dos direitos políticos prevista no artigo 15, III, da Constituição Federal ("condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos") não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não incompatível com a infração penal praticada, em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (CF, art. 1º, III e IV) e do dever do Estado em proporcionar as condições necessárias para a harmônica integração social do condenado, objetivo principal da execução penal, nos termos do artigo 1º da LEP (Lei nº 7.210/84). O início do efetivo exercício do cargo ficará condicionado ao regime da pena ou à decisão judicial do juízo de execuções, que analisará a compatibilidade de horários.

ENUNCIADO 4⁸

Em matéria de responsabilidade civil do Estado, responda as perguntas a seguir de forma objetivamente fundamentada.

a) A responsabilização civil do Estado pode advir da prática de atos estatais lícitos e legítimos?

b) Discorra sobre a responsabilidade civil das concessionárias de rodovias por acidentes causados pelo ingresso de animais domésticos na pista de rolamento, com base no atual entendimento do Superior Tribunal de Justiça, abordando os seguintes aspectos:

(b.1) Aplicam-se as regras do Código de Defesa do Consumidor?

(b.2) É aplicável a teoria da culpa administrativa?

(b.3) Para reparação dos danos da vítima, há necessidade de identificação do proprietário do animal cujo ingresso na rodovia causou o acidente?

(b.4) Caso não exercido pelo poder concedente o dever de fiscalização, afasta-se a responsabilidade civil das concessionárias?

8. Prova de Juiz - FGV TJPE 2025.

PADRÃO DE RESPOSTA DO ENUNCIADO 4

A adoção da teoria publicista da teoria do risco administrativo (responsabilidade objetiva)⁹, consagrada no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, estabelece que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

Prescindível, portanto, a demonstração de culpa ou dolo, exigindo apenas a existência denexo causal entre a conduta administrativa e o dano. Assim, diferentemente da responsabilidade civil comum, a responsabilização estatal pode decorrer tanto de atos ilícitos quanto de atos lícitos e legítimos.

Quando determinado ato administrativo, embora legal e voltado ao interesse público, causa danos anormais e específicos a parcela da coletividade, surge o dever de indenizar com fundamento no princípio da distribuição equânime dos ônus e encargos públicos. Como exemplo, podemos citar desapropriações ou obras públicas que causem danos especiais a determinadas pessoas, ou medidas administrativas que, embora legítimas, importem em sacrifício desproporcional a determinados administrados. Em casos tais, mesmo sendo lícitos os atos, surge a responsabilidade extracontratual do Estado.

Quanto à responsabilidade civil das concessionárias de rodovias por acidentes causados pelo ingresso de animais domésticos, o STJ firmou entendimento¹⁰

9. Breve revisão sobre a evolução das teorias a respeito da responsabilidade extracontratual do Estado:
 - Teoria da Irresponsabilidade
 - Estado não responde (*the king can do no wrong*)
 - Teorias civilistas
 - Teoria dos atos de império e atos de gestão*
 - atos de gestão: responde
 - atos de império: não responde
 - Teoria da culpa civil*
 - responsabilidade subjetiva
 - dolo ou culpa do agente
 - Teoria da culpa administrativa (culpa do serviço; culpa anônima)*
 - culpa do serviço
 - o responsabilidade subjetiva
 - o não funciona
 - o funciona mal ou atrasado
 - Teorias publicistas
 - Teoria do risco*
 - ação estatal + dano + nexode causalidade
 - o risco administrativo: admite excludentes
 - o risco integral: não admite excludentes
10. Tese fixada no Tema 1122 do STJ: “As concessionárias de rodovias respondem, independentemente da existência de culpa, pelos danos oriundos de acidentes causados pela presença de animais domésticos

no sentido de que é aplicável o Código de Defesa do Consumidor às relações entre usuários e concessionárias, caracterizando-se relação de consumo pela prestação de serviço público mediante remuneração tarifária. Não se aplica a teoria da culpa administrativa (responsabilidade subjetiva), pois a concessionária assume os riscos inerentes à atividade, devendo garantir a segurança dos usuários independentemente de culpa. A responsabilidade da concessionária é objetiva, portanto.

De mais a mais, a reparação dos danos ao consumidor deve ocorrer independentemente da identificação do proprietário do animal causador do acidente. Com efeito, o usuário do serviço (consumidor) tem, dentre outros, o direito básico à efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme previsto no art. 6º, VI, do CDC. Não seria razoável submeter a vítima de um acidente à tarefa hercúlea de identificar o suposto proprietário do animal que ingressou na pista de rolamento, demandá-lo em juízo e produzir provas sobre a propriedade do semovente.

Ademais, conforme art. 25 da Lei 8.987/95 (Lei das Concessões¹¹), a eventual omissão fiscalizatória do poder concedente não exonera a concessionária de suas obrigações contratuais e legais, mantendo-se íntegra sua responsabilidade pelos danos causados aos usuários durante a prestação do serviço concedido.

nas pistas de rolamento, aplicando-se as regras do Código de Defesa do Consumidor e da Lei das Concessões.”

11. Art. 25. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

▼ DIREITO AMBIENTAL

ENUNCIADO 1¹²

Joaquim é proprietário de casa residencial no Município de Petrópolis, desde sua aquisição, lá existia um poço artesiano para extração de água subterrânea. Naquele momento, não havia rede de abastecimento de água potável. Sempre utilizou a água do poço, quando a certa altura, e empresa ÁGUAS DO IMPERADOR S/A (CAI) passa a disponibilizar água encanada e a exigir a contraprestação pelo serviço.

Joaquim se nega a pagar pela água que afirma não consumir. Momento em que, sofre fiscalização, sendo devidamente notificado a apresentar a autorização frente aos órgãos competentes para o uso de fonte de água alternativa.

Notificado, não apresenta a autorização para utilização do poço artesiano. Igualmente, se nega a ligar sua residência a rede pública, argumentando que o fornecimento de água é precário.

Indaga-se: Está, ou não, Joaquim, obrigado tanto a efetuar a ligação de sua residência a rede pública, quanto a pagar pelo serviço disponibilizado?

E por quê? É ou não necessária a autorização para utilização da água do subterrâneo?

E por quê?

Quem são os entes públicos competentes para legislar, efetuar a fiscalização e conceder autorização?

Todos os itens acima devem vir com indicação do embasamento legal e posição jurisprudencial sobre o tema.

12. XLIX CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PADRÃO DE RESPOSTA DO ENUNCIADO 1

No que concerne à obrigatoriedade de ligação à rede pública de abastecimento e pagamento pelo serviço disponibilizado, Joaquim está, sim, obrigado a ambos. Tal obrigação encontra fundamento nos artigos 2º e 3º, inciso I, da Lei 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, bem como no artigo 1º, II, da Lei 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. A mera alegação de precariedade do serviço não autoriza, por si só, a recusa à conexão com a rede pública, havendo meios próprios para questionamento da qualidade do serviço prestado.

Quanto à necessidade de autorização para utilização de água subterrânea, esta é inequivocamente exigível, encontrando duplo amparo legal: nos artigos 11 e seguintes da Lei 9.433/1997 e no artigo 45 da Lei 11.445/2007. Esta dupla proteção normativa busca assegurar a gestão adequada dos recursos hídricos e garantir a salubridade do abastecimento de água, sendo imperativa a obtenção de outorga do direito de uso.

No tocante à competência para legislar, fiscalizar e conceder autorização, o tema envolve os três entes federativos. A União detém competência privativa para legislar sobre águas, conforme artigos 21, XIX e 22, IV da Constituição Federal. Aos Estados compete legislar concorrentemente sobre proteção ao meio ambiente, nos termos dos artigos 23, XI, 24, VI e 26, I da CF/88, tendo como órgão executor, no caso específico, o INEA. Os Municípios, por sua vez, têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, conforme artigos 24, VI e 30, I e II da CF/88.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça¹³ se firmou no sentido de que é vedada a captação de água subterrânea para uso residencial sem prévia outorga e autorização ambiental do Poder Público. As normas locais devem seguir as premissas básicas definidas pela legislação federal, sob pena de inconstitucionalidade.

E a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal¹⁴ também se firmou no sentido de que é competente o ente municipal para legislar sobre meio ambiente, desde que no limite de seu interesse local e em harmonia com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados, conforme artigos 24, VI c/c 30, I e II da Constituição Federal.

13. E.g. EREsp 1335535/RJ.

14. Ao julgar o Tema 145 (RE 586224): **Tese:** O município é competente para legislar sobre o meio ambiente com a União e o Estado, no limite do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, VI, c/c 30, I e II, da Constituição Federal).

ENUNCIADO 2¹⁵

Antônio Antenor (AA), sitiante em Campos dos Goytacazes, querendo fazer um roçado de diversas culturas, removeu a vegetação nativa de uma área aproximada de 8000m² às margens do Rio Paraíba do Sul as quais distavam, uma da outra, cerca de 70m. Nas proximidades do local do desmatamento há um ancoradouro onde são guardados os barcos usados para o transporte de material de construção para um dos bairros do Município, assim como as canoas usadas pelos pescadores. Para o abate das árvores AA usou um motosserra à gasolina, adquirida no dia anterior e ainda não legalizada perante a autoridade competente. Com base no enunciado, responda:

- a) que ilícitos administrativos, civis e penais foram cometidos por AA?
- b) quais as consequências dos ilícitos cometidos?
- c) de quem é a competência para fiscalizar as ações praticadas por AA?
- d) cabe indenização por dano moral e, em caso afirmativo, a quem seria destinada a indenização;
- e) quais seriam os legitimados para propor eventuais ações?

15. XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PADRÃO DE RESPOSTA DO ENUNCIADO 2

No tocante aos ilícitos cometidos, verifica-se uma tríplice responsabilização. Na esfera administrativa, houve violação dos artigos 1º e 26 da Lei 12.651/2012 (Código Florestal), pela supressão de vegetação nativa sem a devida licença ambiental. Na esfera civil, configurou-se o dano ambiental, violando o artigo 225 da Constituição Federal e os artigos 186 e 187 do Código Civil. Já na esfera penal, AA incorreu na violação dos artigos 38 e 51 da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), em concurso material (art. 69 do CP), não sendo possível a aplicação do princípio da consunção, dada a autonomia dos ilícitos.

Quanto às consequências dos ilícitos, administrativamente, o infrator está sujeito a advertência, multa simples e multa diária, conforme artigo 72 da Lei 9.605/98, considerando-se os critérios do artigo 6º (gravidade do fato, antecedentes e situação econômica). Civilmente, impõe-se a obrigação de reparação do dano causado e indenização, tanto individual quanto coletiva. Penalmente, o agente está sujeito a penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e multa.

A competência fiscalizatória é comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme artigo 23, VI c/c artigo 30, I da CF/88. O Município tem prevalência por interesse local, mas os órgãos estaduais (art. 17 da LC 140/11) e federais também são competentes. A lavratura do auto de infração ambiental pode ser realizada por todas as autoridades do SISNAMA responsáveis pela PNMA.

Em relação ao dano moral, sua configuração é possível na modalidade coletiva, fundamentada no artigo 186 do Código Civil e artigo 5º, X da CF/88. A indenização, neste caso, seria destinada a um fundo de proteção ao meio ambiente, sendo legitimados para sua proposição os entes elencados no artigo 5º da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública).

Os legitimados para propor as eventuais ações incluem o Ministério Público e demais entes previstos no artigo 5º da Lei 7.347/85, para a tutela dos interesses difusos e coletivos, bem como os indivíduos que sofreram prejuízos específicos, como os pescadores afetados pela diminuição da piscicultura local.

▼ DIREITO CONSTITUCIONAL**ENUNCIADO 1¹⁶**

Disserte sobre os direitos fundamentais, especificamente se dão ensejo ao surgimento de posições jurídicas definitivas ou prima facie, devendo a análise ser realizada na perspectiva das teorias interna e externa.

30 linhas

16. Prova de Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - FGV Conhecimento.

PADRÃO DE RESPOSTA DO ENUNCIADO 1

Os direitos fundamentais e sua efetivação no ordenamento jurídico constituem temas de extremo relevo no constitucionalismo contemporâneo. A discussão sobre a natureza das posições jurídicas deles decorrentes – se definitivas ou *prima facie* – assume particular importância no contexto de sociedades plurais, onde diferentes direitos e valores constitucionais precisam constantemente ser harmonizados. Este debate encontra nas teorias interna e externa dos direitos fundamentais importantes marcos teóricos para sua compreensão.

A coexistência necessária entre os diversos direitos fundamentais e outros bens jurídicos de estatura constitucional suscita inevitáveis tensões, demandando do intérprete uma adequada compreensão da estrutura normativa desses direitos.

A teoria interna dos direitos fundamentais parte da premissa de inexistência de real dualidade entre direito e restrição. Para esta corrente teórica, cada direito fundamental nasce com um conteúdo específico e predeterminado, acompanhado de seus limites imanentes que integram sua própria essência. Esta concepção implica na impossibilidade de verdadeiras colisões entre direitos fundamentais, uma vez que cada um já possui seu âmbito de proteção definitivamente delimitado desde sua origem.

Conseqüentemente, sob a ótica da teoria interna, os direitos fundamentais ensejam posições jurídicas definitivas, pois seu conteúdo é previamente estabelecido e não comporta modulações posteriores derivadas do confronto com outros direitos ou valores constitucionais. Ao intérprete caberia apenas a tarefa de identificar os limites imanentes de cada direito fundamental, revelando seu verdadeiro conteúdo preexistente.

Em contrapartida, a teoria externa adota perspectiva substancialmente diversa ao reconhecer uma clara dualidade entre o direito fundamental e suas possíveis restrições. Esta teoria compreende que a definição do conteúdo definitivamente protegido de um direito fundamental ocorre em dois momentos distintos e sucessivos: primeiro, identifica-se o direito em sua configuração *prima facie*, passíveis de restrição quando em confronto com outros direitos ou valores constitucionais. Em seguida, analisam-se as possíveis restrições incidentes sobre ele. Assim, o conteúdo definitivamente protegido só emerge após um necessário processo de ponderação e harmonização com outros bens jurídicos de igual hierarquia constitucional.

ENUNCIADO 2¹⁷

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento de Recurso Extraordinário (n. 1.055.941, Relator Ministro Dias Toffoli, São Paulo, datado de 4-12-2019), apreciando o tema 990 da repercussão geral, deu provimento, por maioria de votos, ao recurso, cassando o acórdão recorrido e restabelecendo a sentença condenatória de 1º grau. Igualmente, os Ministros acordaram, por maioria de votos e nos termos do voto do Relator, em aderir à proposta formulada pelo Ministro Alexandre de Moraes, fixando a seguinte tese de repercussão geral:

“1. É constitucional o compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira da UIF e da íntegra do procedimento fiscalizatório da Receita Federal do Brasil - em que se define o lançamento do tributo - com os órgãos de persecução penal para fins criminais sem prévia autorização judicial, devendo ser resguardado o sigilo das informações em procedimentos formalmente instaurados e sujeitos a posterior controle jurisdicional; 2. O compartilhamento pela UIF e pela RFB referido no item anterior deve ser feito unicamente por meio de comunicações formais, com garantia de sigilo, certificação do destinatário e estabelecimento de instrumentos efetivos de apuração e correção de eventuais desvios”. No relatório do julgamento do tema 990, consta que o Ministério Público Federal interpôs recurso extraordinário contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que acolheu a nulidade suscitada no então apelo defensivo, reconhecendo a ilicitude do compartilhamento de dados obtidos pela Receita Federal com o órgão ministerial, para fins penais. Reconhecida a existência da repercussão geral do tema debatido (referendada pelo Plenário da Corte, DJe de 30-4-2018), o Relator, Ministro Dias Toffoli, em 16-7-2019, no intuito de preservar postulados constitucionais e por verificar risco a sua intangibilidade, determinou a suspensão nacional dos processos judiciais, dos inquiridos policiais e dos procedimentos de investigação criminal (PIC) em andamento - atinentes aos Ministérios Públicos Estaduais e Federal - que tivessem sido instaurados à míngua de supervisão do Poder Judiciário, sem sua prévia autorização, relativamente aos dados compartilhados pelos órgãos de inteligência e fiscalização e que foram além da identificação dos titulares das operações bancárias e dos montantes globais movimentados. A partir do julgamento e tema descrito (Repercussão Geral: Admissibilidade e Mérito), analise, discorra e fundamente:

- a) Qual a motivação que levou ao reconhecimento da repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal?
- b) Diferencie meios de prova e meios de pesquisa (investigação ou obtenção de prova)?
- c) O que se entende por postulado constitucional da reserva de jurisdição?
- d) Distinção entre devido processo constitucional das liberdades e devido processual constitucional orgânico?

30 linhas

17. Prova de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina FGV Conhecimento.